



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1165 / 2016
13 DE SETEMBRO DE 2016**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2016, no montante de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GABINETE
Unidade:	01 – Secretaria de Planejamento e Gabinete
Função:	27 – Desporto e Lazer
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário
Programa:	0007 – Desporto Comunitário
Proj./Atividade	2.023 – Manutenção das Atividades do Desporto Comunitário
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Valor:	R\$ 500,00
Fonte de Recurso:	1.144 – Campeonato Municipal de Futsal

Órgão:	02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GABINETE
Unidade:	01 – Secretaria de Planejamento e Gabinete
Função:	27 – Desporto e Lazer
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário
Programa:	0007 – Desporto Comunitário
Proj./Atividade	2.023 – Manutenção das Atividades do Desporto Comunitário
Elemento:	3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor:	R\$ 1.500,00
Fonte de Recurso:	1.144 – Campeonato Municipal de Futsal

Órgão:	02 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GABINETE
Unidade:	01 – Secretaria de Planejamento e Gabinete
Função:	27 – Desporto e Lazer
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário
Programa:	0007 – Desporto Comunitário
Proj./Atividade	2.023 – Manutenção das Atividades do Desporto Comunitário

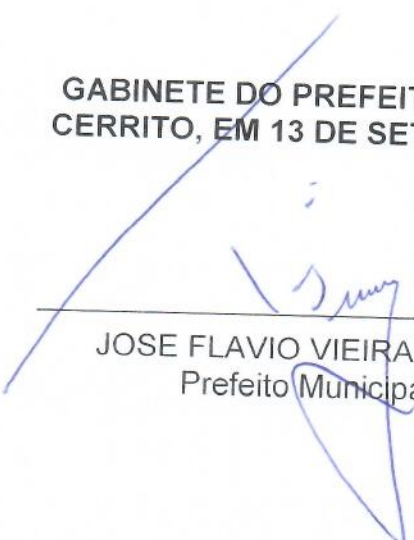


Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 24.000,00
Fonte de Recurso: 1.144 – Campeonato Municipal de Futsal

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) na Fonte de Recurso: 1.144 – Campeonato Municipal de Futsal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2016.**

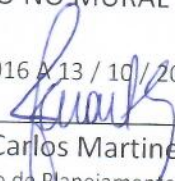


JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

13 / 09 / 2016 A 13 / 10 / 2016

Responsável: _____


João Carlos Martinez Deniz
Secretario de Planejamento e Gabinete
Matricula: 1081
CERRITO / RS